



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Sector: Câmara Municipal de Pontão

Usuário: Ivan

Protocolo

P.042/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quarta-feira, 06 de setembro de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s):

Ofício nº 213/2023 - Projeto de Lei nº 041/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2021, PARA O CARGO DE SERVENTE.

Observação:.

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Recebido em:

06/09/2023

10h e 45 min

Ivan Henrique Seibert



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. n° 213/2023

Pontão (RS), 06 de setembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 041/2023**, que autoriza o poder executivo municipal a prorrogar contratação realizada com base na lei municipal 1.204/2021, para o cargo de servente.

Requer a tramitação com urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Mauro Matias Marcello

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 06/09/2023

18-45

Ivan H. Selbert
Escrivão Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a prorrogar as contratações realizadas com base na lei municipal 1.204/2021, para o cargo de servente.

Art. 1º- Fica o Poder executivo autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, 01 (um) contrato por tempo determinado de servente, autorizado, respectivamente, por ocasião da Lei Municipal Nº 1.204/2021 e contratados com base na mesma.

Parágrafo único. Para a renovação da contratação autorizada pela Lei citada no caput, como salário será pago o padrão de vencimento equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro de cargos e carreiras do município de Pontão.

Art. 2º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente projeto visa obter autorização em caráter excepcional e com base no interesse público para prorrogar a contratação de servidora selecionada com base na autorização da lei municipal n. 1.204/2021. A contratação foi realizada em caráter temporário e está encerrando em 05.10.2023, mantendo-se a necessidade que embasou a mesma.

Considerando o bom desempenho realizado pela profissional contratada, justifica-se a prorrogação do contrato para dar continuidade aos serviços realizados.

A urgência se justifica pelo fato de que, o único contrato ainda vigente, efetivado com base na Lei supra referidas vence agora em 05 de outubro, de modo que, se aprovada a prorrogação, se faz necessário efetivar o ato antes de expirar a vigência do ajuste em vigor.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal